



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 101/2012, de 27 de setembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas a Associação Amigos Carreteiros de Lomba Grande, altera os dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 2.356/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o ressarcimento de despesas em favor da Associação Amigos Carreteiros de Lomba Grande, no valor máximo de R\$ 15.000,00.

Art. 2º. Para suportar a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.356/2011, de 09 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme o Anexo I.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2012.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretaria de Administração